



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Fundo Municipal de Educação

PMI/RJ

Processo N.º 3895 / 2019 vol. I

Rubrica: _____ Fls. _____

2º TERMO ADITIVO

Referente ao CONTRATO FME nº 081/2019
Processo Administrativo nº: 3895/19
Vigência - Início: 24/09/2021 - Término: 24/09/2022
Valor: R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)
Contratado: COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 19.110.916/0001-22

2º Termo aditivo ao CONTRATO FME 081/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/SEGOV como CONTRATANTE e COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME., como CONTRATADA na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ nº 28.741.080/0001-55, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação, C.N.P.J. 31.037.687/0001-63, através do seu Presidente, **Sr. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, estabelecida na Rua Victoria Helena, nº 456 – Galpão- Vila Capri – Araruama - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.110.916/0001-22 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO MARCOS DE ALMEIDA DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.934.748-2, expedida DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 087.459.047-74 na qualidade de Sócio, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal 8.666/93.

A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art.57, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Fundo Municipal de Educação

PMI/RJ

Processo N.º 3895 / 2019 vol. I

Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)** e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 09.002.001.12.361.018.2.119 e Elementos de Despesa nº 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE

As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 20 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
FERNANDO MARCOS DE ALMEIDA DANTAS

Testemunhas:

1.

RG: 10487339.3 CPF: 02246581195

2.

RG: 129468904 CPF: 05369120965